



Juiz: JEF ADJ - PAULO AFONSO(FÍSICO)  
Estatística pertencente ao Juiz: DR. JOÃO PAULO PIRÓPO DE ABREU

Período: 01/07/2019 A 31/07/2019

Matrícula: 464

Classes	SENTENÇAS					Decisões Finais	TOTAL	Embargos		DECISÕES INTERLOUTÓRIAS	DESPACHOS	DESP. E DEC. FORA DO PRAZO	PROCESSOS CONCLUIDOS			SENTENÇA FORA DO PRAZO	
	A	B		C	D			E	DECLARATORIOS De Sentença				INFRINGENTES De Decisão	DESPACHO FORA DO PRAZO	DECISAO FORA DO PRAZO		SENTENÇA FORA DO PRAZO
51100-CIVEL / TRIBUTARIO / JEF	2	REPETITIVAS		1			3			2							
51201-CIVEL / PREVIDENCIARIO / CONCESSAO	94	HOMOLOGADAS		52	11		157	10		24	35						11
51202-CIVEL / PREVIDENCIARIO / REVISAO DE I	3						3	2		4	2						1
51209-CIVEL / PREVIDENCIARIO / OUTROS / JEI	1						1			2	2						
51300-CIVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF	1						1			1	1						
51600-CIVEL / FGTS / JEF										1	1						
51700-CIVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL	4						5	2		5	10						1
51900-PROCEDIMENTO COMUM CIVEL / OUTRC							1			1	1						1
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>			<b>52</b>	<b>13</b>		<b>170</b>	<b>14</b>		<b>39</b>	<b>51</b>						<b>13</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 90 dias de conclusão, bem como processos concluídos além deste tempo.

Condição	Audiências Realizadas			Atos Realizados em Audiência					Prazos, Leilões e Outros Atos Instrutórios Realizados				Saldo de processos atribuídos
	Instauração e Intimação	Justificação Provisória	Admonitória	Interrogatórios	Depoimentos, Pesquisas, Exames	Testemunhas Inquiridas	Acusação ou Advertidos	Pertidos e Assistente Técnico	Prazos e Leilões	Peticia Ordenada/Ordem Nova Peticia	Julgamento Convertido em Diligência	Juri	
29	15				43	43		15				31	

OBSERVAÇÕES:

DIRETOR(A) DA SECRETARIA  
NOME: EMMERSON DE AGUIAR SOUZA  
MATRÍCULA: 3439103  
ASSINATURA: DIRETOR(A) PAULO AFONSO (FÍSICO)

JUIZ FEDERAL  
NOME: JOÃO PAULO PIRÓPO DE ABREU  
ASSINATURA: JUIZ FEDERAL

SENTENÇAS Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2005

A. Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.  
B. Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias.  
C. Extinguem o processo sem julgamento do mérito.  
D. Condenatórias e Absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncias.  
E. Extintivas de punibilidade(art. 107 CP) ou de suspensão condicional da pena(Suspis, art 696 CPP).

Decisões Finais de processos incidentes